INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-SEMAPREV
CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01.0212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.813/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 218.048.423-20, residente e domiciliado em CAMPO MAIOR/PI empossado pela Câmara Municipal, conforme Termo de Posse, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Previdência,** inscrita no CNPJ nº 30.708.172/0001-85, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, 64280-000, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, portadora do CPF n. 181.250.263-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial, Fábia Carvalho Le Lonnes, brasileira, CPF nº 966.527.723-53, conforme Procuração pública lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e Substalecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, livro 3580-P, fls. 030, em 10/10/2023, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-SEMAPREV, Processo Administrativo nº 009.813/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONDIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação Engenharia de Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.2. O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3. Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao **CONTRATANTE**: Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, 64280-000.
Endereço eletrônico do **CONTRATANTE**: gabineteprefeito@campomaior.pi.gov.br
Endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA**: Av. Dom Severino, 2225, 2º andar – Bairro Horto Florestal, CEP: 64.055-535, Teresina/PI.
Endereço eletrônico da **CONTRATADA**: gigovte@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior – PI**, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

1.2 Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta.

1.3 A CONTRATADA, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas

1.4 São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo, incluído o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constantes nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços", em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1. DO CONTRATANTE:

I. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;

II. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
III. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
IV. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
V. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
VI. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
VII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
VIII. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
IX. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
X. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2. DA CONTRATADA:

I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o "Certificado de Conclusão de Curso", acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4.1. Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o Certificado de Conclusão do Curso com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.

4.2. O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do serviço e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.2.1. Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do serviço no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do serviço como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e a Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Estima-se o valor global deste Contrato de **R$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais)**, conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.

5.3. O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.6. O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1° dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7. Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA poderá suspender a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.8. A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, poderá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.9. Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.2. O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, correndo a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
Projeto Atividade	**04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Elemento de Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recurso	**500 – ORDINÁRIO**
Valor Total	**R$ 6.210,00**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá a duração de 02 (dois) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido em Lei, mediante Termos Aditivos.

8.2. Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 no que for aplicável.

10.2. A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.3. No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.2. Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
III. Atraso injustificado no início do serviço;

IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 14.133/2021.
IX. Atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato

11.3. Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS PRELIMINARES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Os serviços ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo n. 009.813/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 74, III, 'f', da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Piauí, Seção Judiciária de Teresina-PI, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Campo Maior - PI, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO ROSARIO FELIX DE ALMEIDA
Data: 03/12/2024 12:08:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria do Rosario Felix de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320
Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320
Dados: 2024.12.03 10:16:56 -03'00'

Ciente: JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito de Campo Maior-PI
CONTRATANTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representada por: FÁBIA CARVALHO LE LONNES
CPF: 966.527.723-53
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIA CARVALHO LE LONNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Id:0B62147DA4C09050

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

LEI Nº. 015/24, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 012, 05 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA QUEESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Maior aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 012, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Parque das Garças na BR 343, ao KM 267, Avenida do contorno, bairro Mucuripe, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, em 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:05D4FE9C2E988E86

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.813/2024

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – SEMAPREV. **Cont. nº** 01.0212/2024. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior – PI. Fundamento:** Art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. **Valor do Cont:** Valor estimado de R$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais) **Data de Ass:** 02/12/2024. **Vigência:** 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, pelo Município de Campo Maior-PI; Maria do Rosário Felix de Almeida, pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Fábia Carvalho Le Lonnes, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATADA).

Id:01AB2E3315FA8E89

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.814/2024

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 – SEMAPREV. **Cont. nº** 02.0212/2024. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Acessibilidade na Prática, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior – PI. Fundamento:** Art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. **Valor do Cont:** Valor estimado de R$ 5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **Data de Ass.:** 02/12/2024. **Vigência:** 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, pelo Município de Campo Maior-PI; Maria do Rosário Felix de Almeida, pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Fábia Carvalho Le Lonnes, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATADA).

Id:09FECF0547368E83

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa MEL SHOWS LTDA para apresentação artística (show), da Banda DESEJO DE MENINA no município de Campo Maior – PI, durante o Pré Réveillon, em praça pública, na data do dia 28/12/2024. **Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** MEL SHOWS LTDA, (CNPJ 39.543.593/0001-78). **Contrato:** nº 01.1111/2024. **Valor do Contrato:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Data de Assinatura:** 11/11/2024. **Vigência:** 15/06/2024. **Signatários:** Danielle Estéfany Oliveira Barbosa, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Alberto Salomão Cavalcanti Simões, pela pessoa jurídica MEL SHOWS LTDA

Id:13B5B54FD5FC95A3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.0512/2024
ADESÃO À ARP Nº 01/2024-SEAD-PI (PE Nº 38/2023/SEAD-PI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.666/2024

Proc. Adm. nº 009.666/2024. Procedimento: Adesão à ARP nº 01/2024 ref. ao PE nº 38/2023/SEAD-PI. **Contrato nº** 01.0512/2024. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisições e instalação de kits de unidades fotovoltáicas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes. **CONTRATADA:** VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.982.389/0001-10. **Valor do Contrato:** Valor global estimado em **R$ 9.335.235,56 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** A execução do serviço ocorrerá sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, onde o pagamento do valor contratado não será desembolsado de forma integral, mas sim conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE e efetivamente executada pela CONTRATADA. **Data de Assinatura:** 05/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** João Félix de Andrade Filho, pelo Município de Campo Maior-PI; Maria José Andrade Santos, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Marco André Vaz de Araújo, pela empresa VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.982.389/0001-10 (CONTRATADA).

Id:0047E8BAB87093F3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

OFTALMED LTDA (CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA MAIOR) torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN,** o pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA, **localizado** no RUA PADRE MANOEL FÉLIX, **Nº** 609, **BAIRRO:** CENTRO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

OFTALMED LTDA
CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA MAIOR
CNPJ: 06.101.035/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

2ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - GC - URB - 002 - ID LICITAR DIGITAL: 44593

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Urbanismo, Iluminação e Esgotamento Sanitário das Comunidades Alto do Céu, Barão de Soledade, Itapiranga, Marquês de Queluz e Vila São Pedro, localizadas no bairro da Iputinga - Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 19.378.643,72 (dezenove milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Comunicamos que a sessão de abertura das propostas do processo em referência publicado no DOU nº 225, secão 3 no dia 22 de novembro de 2024, que estava marcada para o dia 13/01/2025 às 10:00 horas e a sessão de disputa também para o dia 13/01/2025 às 14:30 horas - HORÁRIOS DE BRASÍLIA, fica adiada para o dia 23/01/2025 às 10:00 horas a abertura das propostas e a sessão de disputa para o dia 23/01/2025 às 14:30 horas, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/. O Novo Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php e www.licitardigital.com.br. Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079

Recife, 2 de dezembro de 2024
ANA PAULA RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação da GC - URB - 002

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - ID - 46551

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção, limpeza, desobstrução e operação de Estações Simplificadas de Tratamento de Esgotos de Sistemas de Esgotamento Sanitário Integrado em diversas localidades da cidade do Recife/PE, notadamente em conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R$ 8.189.832,20. Na publicação realizada na edição do DOU de 14/11/2024 ,seção 3 , pagina 255, Onde se lê: "Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 02 de dezembro de 2024, às 10:00 hs." Leia-se: "Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 26 de dezembro de 2024, às 10:00 hs."Onde se lê: "Edital disponivel e acolhimento de proposta a partir das 15hs do dia 12/08/2024." Leia-se: "Edital disponivel a partir das 09hs do dia 14/11/2024 e acolhimento das propostas a partir das 09hs do dia 26/11/2024."

Recife, 13 de novembro de 2024.
SIMONE SILVA OSIAS
Agente de Contratação-GC001-Secretaria de Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

Pregão Eletrônica Nº 18/2024
Processo Nº: 063/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão - PE. Contrato 148/2024, Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, Valor Global: R$ 615.000,00. Vigência do contrato: 03/12/2024 à 03/12/2025. Assinatura: 03/12/2024.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.0212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.813/2024
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - semaprev. Cont. nº 01.0212/2024. Objeto: Contratação de pessoa juridica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior - PI. Fundamento: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. contratada: caixa econômica federal, inscrita no cnpj nº 00.360.305/0001-04. Valor do Cont: Valor estimado de R$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais) Data de Ass: 02/12/2024. vigência: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. signatários: joão félix de andrade filho, pelo município de campo maior-pi; maria do rosário felix de almeida, pela secretaria municipal de administração e previdência de campo maior-pi (contratante) e fábia carvalho le lonnes, pela caixa econômica federal (contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.0212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.814/2024
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - semaprev. Cont. nº 02.0212/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Acessibilidade na Prática, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas, conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior - PI. Fundamento: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. contratada: caixa econômica federal, inscrita no cnpj nº 00.360.305/0001-04. Valor do Cont: Valor estimado de R$ 5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). data de ass.: 02/12/2024. vigência: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. signatários: joão félix de andrade filho, pelo município de campo maior-pi; maria do rosário felix de almeida, pela secretaria municipal de administração e previdência de campo maior-pi (contratante) e fábia carvalho le lonnes, pela caixa econômica federal (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação e cerimonial, com locação de materiais e equipamentos decorativos, para atender aos eventos do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.569/00001-70, com sede na Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro Capitão Gervásio Oliveira/PI, CEP.: 64763-000, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cpl.capitao@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de novembro de 2024.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo: 032/2024.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE Cocal dos Alves por meio do seu Agente de Contração e equipe de apoio, nomeados pela Portaria No 001/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.o 14.133, de 1o de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME no 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para Ampliação da unidade escolar Teotônio Ferreira Brandao- Construção de duas salas de aula, conforme Termo de Referência, anexos do aviso.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :	05 de dezembro de 2024 às 08h:00min à 10 de dezembro de 2024 às08h:00min
DATA DA SESSÃO :	10 de dezembro de 2024
FASE DE LANCES :	08:00 h às 14:00 h
LINK PARA PARTICIPAR:	https://www.licitacaococaldosalves.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO :	Menor Preço
RECURSOS :	VAAT, FUNDEB, FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS
ADJUDICAÇÃO :	Global

Obs.: O Edital está disponibilizado, na Íntegra, no endereço eletrônico https://cocaldosalves.pi.gov.br/transparencia/,https://www.licitacaococaldosalves.com.br ww.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/,www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço da Sala da CPL: Rua João Domingos Alves da Silva, s/n Bairro Centro, Cocal dos Alves - PI. Endereço de Correio Eletrônico: cpl.cda17@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cocal dos Alves-PI, 3 de dezembro de 2024.
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Dom Expedito Lopes - PI, torna público, que realizará Pregão Eletrônico n. 020/2024 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização de vias públicas na zona urbana do município de Dom Expedito Lopes - PI, pelo critério de Menor Preço.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:00h do dia 18/12/2024.

Data e horário do início da disputa: 10:02h do dia 18/12/2024, no modo de disputa Aberto.

Valor Estimado: R$ 379.009,96. Recurso: Fpm, Icms, Receita Própria, Emenda Parlamentar Especial CC672113-7. Edital:www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL:89-98134- 5303 ou e-mail: cpl2017.del@gmail.com.

Dom Expedito Lopes (PI), 4 de dezembro de 2024.
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO. CONTRATADO: S. PORTELA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 14.671.328/0001-44.OBJETO: Fornecimento de Lentes e Armações de Óculos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopia, astigmatismo,hipermetropia, presbiopia, entre outras, através da Sec. Municipal de Saúde. PRAZO E VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura. VALOR: R$ 447.682,50. RECURSO E D. ORÇAMENTÁRIA: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-PE SRP Nº 46-2024-ADM

A Prefeitura M. de Floriano-PI, através do seu agente de contratação, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024-ADM, do tipo Maior Desconto por Lote sobre o Valor de Venda. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada e sob demanda de combustíveis (ARLA 32, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas Secretarias, Fundos e Órgãos do município. Acolhimento das Propostas: a partir do dia 04/12/2024 às 13:30h.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: dia 16/12/2024 às 08:30h.

Início da Sessão de Disputa De Preços: dia 16/12/2024 às 09:00 h. Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/LICITANET.

Informações: cpl@floriano.pi.gov.br. Edital: www.tce.pi.gov.br

Floriano-PI, 3 de dezembro de 2024.
JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preço, para fornecimento de material permanente e de consumo (medicamentos, material médico hospitalar fisioterapia, laboratório e odontológico) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal de Guadalupe, CAPS e SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Regime: Menor Preço, Adjudicação: por lote.

Início de cadastramento das propostas: A partir do dia 06/12/2024 às 17:30h (Horário de Brasília-DF); Fim de cadastramento das propostas: Dia 19/12/2024 às 08h:30 min. (Horário de Brasília-DF); Abertura das propostas e fase de disputa de lances: A partir do dia 19/12/2024, às 08h40min. (Horário de Brasília-DF).

Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes .com.br, portal do TCEPI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e portal da transparência: http://guadalupe.pi.gov.br.

Maiores Informações: Sede da Prefeitura Municipal - Praça César Cais, 1300, Centro - ou e-mail. prefeituraguadalupe@outlook.com.

Guadalupe-PI, 4 de dezembro de 2024.
ÉNIO FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação